

RESOLUÇÃO CEPE Nº 021/2026

EMENTA: Indefere à admissibilidade do recurso do requerente Reinaldo Dias Caldas - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa-Portugal.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE da Universidade de Pernambuco - UPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33, inciso IV do Estatuto desta Universidade, tendo em vista deliberação tomada em sessão ordinária do CEPE realizada no dia 26 de março de 2026.

CONSIDERANDO:

- à inconsistência referente às datas de defesa e constituição do júri, apontada no parecer anterior, os novos documentos apresentados indicam que a defesa da dissertação teria ocorrido em 29/07/2021, informação que busca sanar a divergência anteriormente identificada entre a data de defesa e a constituição do júri.
- às falhas formais e estruturais da dissertação, apontadas no parecer anterior, especialmente quanto à formatação do documento, ausência de padronização, inconsistências no índice e presença de marcas que indicariam versão não final do trabalho, não foram apresentados elementos suficientes que comprovem a correção dessas inconsistências.
- às inconsistências identificadas na ata de defesa, notadamente a referência equivocada ao termo “candidata”, os documentos anexados ao recurso apresentam correção dessa informação.
- à documentação relativa à avaliação externa do programa, também mencionada no parecer anterior, os novos documentos juntados buscam atender às solicitações anteriormente formuladas pela Comissão.
- a ausência de documentação apta a comprovar a realização presencial do curso, uma vez que não foram apresentados elementos adicionais capazes de suprir a insuficiência documental anteriormente apontada quanto à comprovação da permanência do requerente no país durante o período do curso.
- o recurso administrativo foi protocolado em 17 de setembro de 2025, ou seja, mais de duzentos dias após a homologação do indeferimento, ocorrida em 17 de fevereiro de 2025, circunstância que igualmente deverá ser apreciada pela instância recursal competente no âmbito institucional.

RESOLVE:

Art. 1º. Indeferir à admissibilidade do recurso do requerente Reinaldo Dias Caldas - Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias de Lisboa- Portugal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, Sala de Sessões, em 26 de março de 2026.


Prof.ª Dra. **MARIA DO SOCORRO DE MENDONÇA CAVALCANTI**
Presidente